



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EDITAL DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0233/2018**

**DATA DE ABERTURA:  
DIA 08 DE MAIO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

<b>MODALIDADE Nº</b>	<b>: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018</b>
<b>TIPO</b>	<b>: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>: 0233/2018</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>: 08 DE MAIO DE 2018</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	<b>: 08:30 hs</b>

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente José Sarney, s/nº centro, SÍTIO NOVO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65 através do Senhora. ***Ivanda Maria de Lima Cortez – Secretaria Municipal de Saúde***, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem como objetivo a aquisição de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal conforme condições e especificações do Anexo I- Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

**2.2.** O pregão será formalizado por menor preço po item, na forma do Anexo IX e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**2.3.** O pregão presencial é uma, obrigação legal com característica de compromisso para futura contratação, onde se avalia o perfil de cada, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas o Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes.

**2.4.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sítio Novo MA será o Órgão Contratante responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame e o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

gerenciamento do mesmo bem como seus Preços dele decorrente. O Gestor responsável para analisar Registrar os Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

**2.5.** A existência de preços contratados não obriga o solicitante a adquirir os itens adjudicados, ficando facultada ao mesmo a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8666/1993. Os preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para o fornecimento, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1.** Os insumos, medicamentos e outros deverão ser entregues de acordo o Termo de Referência- Anexo I.

**3.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá entregar os insumos e medicamentos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência.

**3.3.** Garantir que os insumos e medicamentos serão entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

**3.4.** Na proposta deverão conter especificações detalhadas dos insumos, medicamentos e outros proposto, fazendo constar a garantia da qualidade dos mesmos.

**3.5.** Os materiais e medicamentos deverão ser entregues integralmente, acompanhado de Nota Fiscal, em até dois dias úteis após solicitação por parte do setor de compra das 08:00 às 12:00 horas

**3.5.** Para a comprovação do recebimento dos medicamentos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**3.6.** A previsão para pagamentos será de até 30(trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, uma vez observado que os medicamentos estão de acordo as condições estabelecidas.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto que esteja reunida em Consórcio.

**4.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**Credenciamento Conforme Modelo Anexo II**, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente**, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.2. Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.3** É admitido somente um representante por licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.2. A apresentação de Procuração não supre a apresentação da solicitação de credenciamento conforme Anexo II.**

**5.3.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo III)**. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**5.4.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1 e 4.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**5.5.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** deverão apresentar obrigatoriamente, a certidão simplificada da junta comercial, e **DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo VI), assinada por representante legal, manifestando essa condição**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**5.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

### **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO MA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CNPJ  
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL.  
HORARIO DE ABERTURA E DATA 08:30 08 / 05/ 2018

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO MA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL.

HORARIO DE ABERTURA E DATA 08:30 08 / 05/ 2018

**6.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos.

**7. DO ENVELOPE 01- DA PROPOSTA PREÇO**

**7.1.** A proposta deverá atender as especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital; deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado, editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e conter:

**a)** As quantidades, discriminação dos produtos, **ESPÉCIE/TIPO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL;**

**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Anexo I – Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

**IMPORTANTE:** Em relação aos itens, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$: 1.00,00 (um real), levando-se em consideração o valor total do item.

**c)** obrigatória apresentação da proposta (modelo anexo VIII), com marca dos produtos sob pena desclassificação.

As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.

**7.2.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando duas casas decimais após a vírgula**, discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos conforme abaixo, sendo ajustado o valor total da proposta:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de garantia;

7.4. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, conforme Termo de Referência- Anexo I;

7.5. Indicar **o prazo de VALIDADE da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão;

7.6. Indicar na proposta **o prazo de ENTREGA dos produtos, que deverá ser de 02(dois) dias**, contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho(s), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Saúde; bem como **o prazo de PAGAMENTO, que será de até 30 (TRINTA) dias corridos** após a entrega dos medicamentos devidamente atestados;

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

7.9. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **8 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**8.1. Os documentos a serem apresentados deverão:**

- a) Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente.
- b) Quando **declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável** constituído;
- c) Quando proposta além **do disposto na alínea ‘b’ na ultima folha, conter rubrica em todas as folhas** do responsável constituído;

8.2. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

### **8.2.1- Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- b)** RG e CPF dos sócios devidamente autenticados em cartório competente;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** SINTEGRA - ICMS - SEFAZ do estado sede da licitante;
- e)** Certidão simplificada da junta comercial da sede da licitante;
- f)** Certidão específica da junta comercial da sede da licitante;
- g)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Certidão Negativa de Débitos **Federal** ( [www.sefaz.receita.gov.br](http://www.sefaz.receita.gov.br) );
- c)** Certidão Negativa de Débitos **Estadual**;
- d)** Certidão Negativa de Débitos **Municipal**;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) );
- f)** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2015; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2015; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2015; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- g)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) **FGTS** ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- h)** Alvará de Licença de Funcionamento expedida pela a sede da licitante.

**8.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeiro:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata da empresa e de seus socios, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física e jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b)** Certidão negativa de distribuição dos feitos referentes aos juízos de Direito das Varas Cíveis e Comerciais da empresa e de seus Sócios, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física e jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- c)** Certidão de Débito e Consulta a Informações Processuais de Autos de Infração, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT Coordenação Geral de Recursos – CG.
- d)** Certidão de Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- e)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

f) Declaração Dando Ciência de que a Licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo do **Anexo III**;

g) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital**;

h) Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**;

i) Declaração de aceitação de normas editalícias, conforme modelo do **Anexo VII**.

j) Declaração de combate à corrupção, conforme modelo do Anexo VII A.

**8.2.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

a) Alvará Sanitário de correlatos e medicamentos (ou Licença Sanitária de correlatos e medicamentos) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;

b) Certidão de regularidade de farmácia (CRF);

c) Licença para transporte;

d) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para medicamentos e correlatos devidamente publicado no diário oficial da união, obs não serão aceitos protocolos, em caso de fabricante, distribuidora e importadora.

e) **Atestado de Capacidade Técnica**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório da pessoa que assinou e em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido as quantidades de maneira satisfatória, ou ainda fornecidas os materiais, medicamentos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos objetos e materiais acima licitados.

**8.3.** A empresa em condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal no ano em vigência.

**8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.5.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

**8.6.** Para **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, art.43, §1º, caso haja alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal será assegurado o prazo **de 2 (dois) dias úteis** (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e **emissão** de eventuais **certidões** negativas ou positivas com efeito de negativa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**8.6.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato (conforme o caso), ou revogar a licitação.

**9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré definida no edital, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste Edital.

**9.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**9.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**9.4.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.5.** Cumprido o item 9.4, serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

**9.6.** Para fins de classificação das propostas será considerado o **menor preço por item**.

**9.7.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais, tomando como referência o **menor preço por item**.

**9.8.** Durante a fase de classificação das propostas, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.9.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.7, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores valores, até o máximo de três, já incluída a de menor valor, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.10.** Os lances serão verbalizados, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.11. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.** Não haverá limitação de quantidade de lances. Poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**9.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

**9.13.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor médio estimado para a contratação. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, a fim de que o valor do item não seja superior ao valor médio estimado.

**9.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e desde que não seja superior ao valor médio estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

**9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**9.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos deste Edital.

**9.18.** Caso a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro negociará diretamente com a próxima licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

**9.19.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**10.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

**10.4.1.** As razões e contra-razões deverão ser encaminhadas **por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, endereçadas** ao Pregoeiro no endereço: Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**10.6** O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

**10.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.2.** Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados junto a Prefeitura Municipal, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais;

**12.3.** Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

**12.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal;

**12.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão;

**12.6.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital via fax ou e-mail.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito na conta bancária indicada na proposta, até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização;

**13.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, fontes e elementos de despesa:

**UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.301.0052.2059.0000 - Manutenção da secretaria de saúde /fundo municipal de saúde**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.301.0052.2086.0000 - Manutenção do Programa Saúde na escola - PSE**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.301.0202.2061.0000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.301.0230.2063.0000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica**

**3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**13.3.** Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho, conforme a necessidade, a favor da Adjudicatária que, após entrega do material adjudicado deverá protocolizar perante a Secretaria de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável indicado pela autoridade competente;

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**13.5.** A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU;

**13.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**13.7.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**14.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

**III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**14.4.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ao) convocada(s) para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar o contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão solicitante.

**15.2** O prazo de validade do contrato será de até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente contratados.

**15.2.1** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no pregão ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

## **16. DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**16.1.** Serão contratados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

**a)** os preços contratados e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) será(ao) divulgados em órgão na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência do contrato;

**16.2.** A existência de preços contratados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do pregão, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

**17.2.** O valor registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Órgão Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.3.** Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Contratante deverá:

**a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Contratante poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições deste contrato;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** tiver presentes razões de interesse público;

**e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**18.2.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas no item acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Contratante.

**18.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**18.4** O contrato, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**a)** por decurso de prazo de vigência.

**b)** quando utilizados dos os objetos e produtos desta licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

### **19. DO CONTRATADO**

**19.1.** Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ele adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**19.2.** O contrato, durante sua vigência, poderá ser rescindido a critério da administração pública, mediante comprovação de que a contratada deixou de cumprir com as exigências editalícias.

**19.3.** O contrato será assinado pela autoridade competente, pelo contratante do fundo municipal de saúde e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência do contrato.

**19.4** No procedimento de contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **20.1. DA CONTRATANTE**

**20.1.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela prestação dos serviços recebidos.

**22.1.2.** Fornecer à **CONTRATADA** dados suficientes para a configuração dos serviços solicitados.

#### **20.2. DA CONTRATADA**

**20.2.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** A entrega dos materiais e medicamentos e correlatos solicitados, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência;
- b)** Dar plena garantia e qualidade dos medicamentos, e que este após a entrega, possua validade mínima de 12 meses.

#### **21. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**21.1.** O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 03 (três) dias para retirar a Nota de Empenho,

**21.2.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho.

**21.3.** Os Materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado, no endereço: Av. Presidente José Sarney s/n Centro, ou no local indicado pelo setor solicitante. A entrega do material deverá ser feita de acordo com o Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

#### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.2.** Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista a processo tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**22.3.** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**22.4.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**22.5.** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**22.7.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**22.8.** O Edital deste Pregão poderá ser retirado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

**22.9.** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

**22.10.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

**22.11.** Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas ao PREGOEIRO.

**22.12.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, nos horários de 08:00 as 12:00 horas.

**22.13.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo o Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**22.14.** É competente o Foro da Comarca de Montes Altos MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

### **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo Declaração referente a Habilitação em Atendimento ao atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002;

**Anexo IV** – Modelo Declaração de que não emprega Menor de Idade;

**Anexo V** – Modelo Declaração de cumprimento do Art. 30, III da Lei 8.666/93;

**Anexo VI** – Modelo Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Modelo de declaração de aceitação às normas editalícias;

**Anexo VII A** - Modelo de declaração de combate à corrupção;

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta;

**Anexo IX** - Minuta do contrato;

**Anexo X** – Proposta Digital;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

Sítio Novo - MA, 17 de Abril de 2018.

**DAVI SILVA PEREIRA  
Pregoeiro**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto do termo de referência, a aquisição de insumos, medicamentos e outros em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal, conforme especificações e quantidades, constante do quadro abaixo.

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INSUMOS E MEDICAMENTOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C), AMPOLA DE 5ML.	UNID	4.000	R\$: 1,33	R\$: 5.320,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIM) AMPOLA DE 5ML.	UNID	500	R\$: 9,62	R\$: 4.810,00
3	AMINOFILINA 24MG /1ML AMPOLAS DE 10ML.	UNID	250	R\$: 1,62	R\$: 405,00
4	AMPICILINA 1000MG FRASCO-AMPOLA +DILUENTE.	UNID	500	R\$: 8,69	R\$: 4.345,00
5	AMPICILINA 500MG FRASCO-AMPOLA +DILUENTE.	UNID	500	R\$: 5,49	R\$: 2.745,00
6	ATROPINA, SULFATO 0,25MG /ML AMPOLA DE 1ML.	UNID	250	R\$: 0,70	R\$: 175,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	UNID	600	R\$: 19,23	R\$: 11.538,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	UNID	600	R\$: 14,50	R\$: 8.700,00
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO.	UNID	60	R\$: 23,29	R\$: 1.397,40
10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	UNID	600	R\$: 13,04	R\$: 7.824,00
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE FRASCO COM 20ML.	UNID	60	R\$: 2,26	R\$: 135,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

12	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 8%(NEOCAÍNA PESADA)0,5%/ML , FRASCO-AMPOLA DE 4ML.	UNID	250	R\$: 19,97	R\$: 4.992,50
13	CÁLCIO, GLICONATO DE 10% AMPOLA DE 10ML.	UNID	250	R\$: 2,26	R\$: 565,00
14	CEFALOTINA SÓDICA 1G , FRASCO-AMPOLA +DILUENTE.	UNID	1.500	R\$: 6,24	R\$: 9.360,00
15	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA +DILUIENTE ENDOVENOSA.	UNID	1.000	R\$: 2,71	R\$: 2.710,00
16	CLORANFENICOL FRASCO AMPOLA 1G INJETÁVEL COM DILUENTE 5 ML.	UNID	300	R\$: 5,77	R\$: 1.731,00
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA).	UNID	1.500	R\$: 5,58	R\$: 8.370,00
18	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO.	UNID	500	R\$: 0,55	R\$: 275,00
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML.	UNID	200	R\$: 3,82	R\$: 764,00
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	UNID	100	R\$: 11,64	R\$: 1.164,00
21	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL BISPAGA COM 30 GRAMAS.	UNID	80	R\$: 4,53	R\$: 362,40
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	UNID	1.500	R\$: 0,75	R\$: 1.125,00
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	UNID	800	R\$: 3,22	R\$: 2.576,00
24	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	UNID	2.000	R\$: 1,23	R\$: 2.460,00
25	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML.	UNID	200	R\$: 5,45	R\$: 1.090,00
26	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4ML.	UNID	80	R\$: 6,27	R\$: 501,60
27	COMPLEXO B, AMPOLA DE 2ML.	UNID	1.500	R\$: 1,49	R\$: 2.235,00
28	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML (DESLANOL).	UNID	80	R\$: 3,00	R\$: 240,00
29	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA DE 3ML.	UNID	3.000	R\$: 1,23	R\$: 3.690,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

30	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIM B6 INJ. 50MG+50MG/ML) AMPOLA DE 1ML.	UNID	400	R\$: 2,84	R\$: 1.136,00
31	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR COM 10 ML (SIMETICONA).	UNID	250	R\$: 0,72	R\$: 180,00
32	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML.	UNID	3.000	R\$: 1,05	R\$: 3.150,00
33	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML (ERGOTRATE), AMPOLA DE 1ML.	UNID	400	R\$: 2,74	R\$: 1.096,00
34	ESGOPALAMINA, BUTILBROMETO (BUSCOPAN SIMPLES) 20MG/ML, AMPOLAS DE 1ML.	UNID	400	R\$: 2,10	R\$: 840,00
35	ESGOPALAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO), AMPOLAS DE 5ML.	UNID	1.500	R\$: 2,68	R\$: 4.020,00
36	ETILEFRINA, CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML.	UNID	300	R\$: 2,18	R\$: 654,00
37	FENOTEROL GOTAS PARA INALAÇÃO PARA AEROSSOL.	UNID	50	R\$: 5,20	R\$: 260,00
38	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5ML.	UNID	1.500	R\$: 1,26	R\$: 1.890,00
39	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO 60MG/ML (PHOSFOENEMA FRASCO COM 130ML.	UNID	50	R\$: 16,02	R\$: 801,00
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	UNID	500	R\$: 0,93	R\$: 465,00
41	GENTAMICINA SULFATO 20MG/1ML AMPOLA COM 1ML.	UNID	300	R\$: 2,74	R\$: 822,00
42	GENTAMICINA SULFATO 40MG/1ML AMPOLA COM 1ML.	UNID	300	R\$: 1,80	R\$: 540,00
43	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA COM 2ML.	UNID	400	R\$: 2,23	R\$: 892,00
44	GLICOSE 50 MG/ML - 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 500ML.	UNID	800	R\$: 5,75	R\$: 4.600,00
45	GLICOSE 500 MG/ML - 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	UNID	1.000	R\$: 0,48	R\$: 480,00
46	HEPARINA 5000 UI/0,25ML, FRASCO AMPOLA DE 5ML.	UNID	80	R\$: 15,78	R\$: 1.262,40
47	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML INJ. AMPOLA COM 1ML.	UNID	130	R\$: 9,42	R\$: 1.224,60
48	HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO-	UNID	600	R\$: 4,87	R\$: 2.922,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

	AMPOLA 2,5 ML.				
49	HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO-AMPOLA 3 ML.	UNID	600	R\$: 10,10	R\$: 6.060,00
50	ISOSSOBIDA, DINITRATO 5MG COMP. SUBLING.	UNID	300	R\$: 0,38	R\$: 114,00
51	MAGNÉSIO, SULFATO 50% AMPOLA C/10ML.	UNID	200	R\$: 5,97	R\$: 1.194,00
52	MAGNÉSIO, SULFATO 10% AMPOLA C/10ML.	UNID	200	R\$: 1,40	R\$: 280,00
53	METRONIDAZOL 5% INJ. FRASCO DE 100ML.	UNID	250	R\$: 4,86	R\$: 1.215,00
54	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	UNID	300	R\$: 0,59	R\$: 177,00
55	NITROFURAL POMADA POTE COM 500G.	UNID	20	R\$: 14,69	R\$: 293,80
56	ÓLEO MINERAL ÓLEO FRASCO COM 100ML (PETROLATO).	UNID	70	R\$: 4,34	R\$: 303,80
57	OMEPRAZOL 40MG IV INJETAVEL +DILUENTE DE 10ML.	UNID	70	R\$: 16,28	R\$: 1.139,60
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO (NAUSEDRON) 4MG/ 2ML AMPOLA DE 2 ML.	UNID	170	R\$: 2,55	R\$: 433,50
59	OXACILINA SÓDICA 500 MG /3ML FRASCO-AMPOLA + DILUENTE.	UNID	300	R\$: 5,90	R\$: 1.770,00
60	OCITOCINA 5UI/ML (OCITOCINA 5UI/ML), AMPOLA 1ML.	UNID	500	R\$: 2,34	R\$: 1.170,00
61	PIRACETAM (NOOTROPIL )200MG/ML AMPOLA COM 5ML.	UNID	100	R\$: 3,48	R\$: 348,00
62	POTÁSSIO, CLORETO 10%, AMPOLA DE 10ML.	UNID	160	R\$: 0,49	R\$: 78,40
63	SÓDIO, CLORETO 10%, AMPOLA DE 10ML.	UNID	170	R\$: 0,38	R\$: 64,60
64	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML.	UNID	500	R\$: 5,92	R\$: 2.960,00
65	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML.	UNID	100	R\$: 10,39	R\$: 1.039,00
66	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML.	UNID	250	R\$: 6,28	R\$: 1.570,00
67	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML.	UNID	200	R\$: 5,42	R\$: 1.084,00
68	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE COM 400GRAMA.	UNID	35	R\$: 49,92	R\$: 1.747,20
69	VITAMINA K 10MG/ML CX COM 5 AMPOLA DE 1ML (FITOMENADIONA).	UNID	250	R\$: 2,32	R\$: 580,00
70	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCATÁVEL DE MADEIRA 15CM CONVENCIONAL.	UNID	2.000	R\$: 6,29	R\$: 12.580,00
71	ÁGUA DESTILADA COM 1L.	UNID	80	R\$: 9,73	R\$: 778,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

72	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME COM 1L (PEROXIDO DE HIDROGENIO).	UNID	10	R\$: 10,77	R\$: 107,70
73	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10 ML.	UNID	1.500	R\$: 0,31	R\$: 465,00
74	AGULHA 13X4,5CM.	UNID	4.000	R\$: 0,12	R\$: 480,00
75	AGULHA 25X7CM.	UNID	6.000	R\$: 0,12	R\$: 720,00
76	AGULHA 25X8CM.	UNID	6.000	R\$: 0,12	R\$: 720,00
77	AGULHA 40X12CM.	UNID	3.000	R\$: 0,14	R\$: 420,00
78	AGULHA DE RAQUI BD Nº 25 (MARCA UNISIS).	UNID	40	R\$: 17,65	R\$: 706,00
79	AGULHA DE RAQUI BD Nº 26.	UNID	40	R\$: 17,44	R\$: 697,60
80	AGULHA DE RAQUI BD Nº 27.	UNID	40	R\$: 23,32	R\$: 932,80
81	ÁLCOOL ETÍLICO 0,7 GEL - FN FRASCO COM 500 GRAMA.	UNID	60	R\$: 13,77	R\$: 826,20
82	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML.	UNID	100	R\$: 8,55	R\$: 855,00
83	ÁLCOOL IODADO SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML.	UNID	70	R\$: 21,48	R\$: 1.503,60
84	ALGODÃO 500G.	UNID	40	R\$: 16,61	R\$: 664,40
85	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) ,FIXAÇÃO EM VELCRO, PRESILHA AJUSTÁVEL,BRAÇADEIRA 520MM COMPX140MM LARG.	UNID	5	R\$: 132,91	R\$: 664,55
86	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M.	UNID	400	R\$: 1,49	R\$: 596,00
87	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M.	UNID	400	R\$: 2,14	R\$: 856,00
88	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M.	UNID	200	R\$: 2,86	R\$: 572,00
89	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE PARA 2000 ML COM DISPOSITICO ANTI-REFLUXO.	UNID	120	R\$: 6,95	R\$: 834,00
90	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL 50MM.	UNID	120	R\$: 0,85	R\$: 102,00
91	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 1 70MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
92	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 2 80MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
93	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 4 100 MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
94	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 0 60MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
95	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 00 50MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
96	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 3	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

	90 MM.				
97	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 5 110MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
98	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 7.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
99	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 6.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
100	CATETER INTRAVENOSO Nº 16.	UNID	10	R\$: 1,13	R\$: 11,30
101	CATETER INTRAVENOSO Nº 18.	UNID	15	R\$: 1,13	R\$: 16,95
102	CATETER INTRAVENOSO Nº 20.	UNID	15	R\$: 1,13	R\$: 16,95
103	CATETER INTRAVENOSO Nº 22.	UNID	15	R\$: 1,13	R\$: 16,95
104	CATETER INTRAVENOSO Nº 24.	UNID	15	R\$: 1,13	R\$: 16,95
105	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO P/ RN.	UNID	15	R\$: 2,84	R\$: 42,60
106	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.	UNID	120	R\$: 1,54	R\$: 184,80
107	CLAMP UMBILICAL PLÁSTICO, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIR.	UNID	190	R\$: 1,57	R\$: 298,30
108	COLETOR UNIVERSAL (URINA) ESTÉRIL DE 50 ML.	UNID	1.100	R\$: 0,71	R\$: 781,00
109	DESCARTEX C/CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UNID	75	R\$: 7,93	R\$: 594,75
110	EQUIPO MICROGOTAS COM EJETOR LATERAL.	UNID	300	R\$: 2,56	R\$: 768,00
111	EQUIPO PARA SANGUE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO).	UNID	75	R\$: 4,61	R\$: 345,75
112	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL 150 CM.	UNID	400	R\$: 2,37	R\$: 948,00
113	ESPARADRAPO 10CMX4,5M G.	UNID	80	R\$: 11,39	R\$: 911,20
114	ESTETOSCÓPIO, BAIXO PESO, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, DISPONÍVEL EM 3 VERSÕES: ADULTO, PEDIÁTRICO	UNID	5	R\$: 185,12	R\$: 925,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

	E NEONATAL.TUBO MOLDADO EM PVC DE.				
115	EXTENSÃO LÁTEX (GARROTE) 50CM.	UNID	10	R\$: 6,77	R\$: 67,70
116	FILME PARA RAIOS X 24X30.	UNID	100	R\$: 324,67	R\$: 32.467,00
117	FILME PARA RAIOS X 30X40.	UNID	100	R\$: 541,12	R\$: 54.112,00
118	FILME PARA RAIOS X 35X43.	UNID	100	R\$: 678,77	R\$: 67.877,00
119	FILME PARA ULTRASSOM UPP - 110S 110MMX 20M TIPO NORMAL PARA.	UNID	10	R\$: 234,96	R\$: 2.349,60
120	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM.	UNID	80	R\$: 3,21	R\$: 256,80
121	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0 S/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM.	UNID	130	R\$: 3,21	R\$: 417,30
122	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 1 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM.	UNID	80	R\$: 3,21	R\$: 256,80
123	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM.	UNID	130	R\$: 3,21	R\$: 417,30
124	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 3 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM.	UNID	130	R\$: 3,21	R\$: 417,30
125	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 0 C/AG 90CM.	UNID	40	R\$: 5,84	R\$: 233,60
126	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 1.0 C/ AG ALONG.1,5 CIRC 5,0CM 75 CM.	UNID	70	R\$: 5,84	R\$: 408,80
127	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 2.0 C/AG 75CM.	UNID	70	R\$: 5,83	R\$: 408,10
128	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 3.0 C/AG 75CM.	UNID	70	R\$: 5,83	R\$: 408,10
129	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 4.0 C/AG 75CM.	UNID	40	R\$: 5,83	R\$: 233,20
130	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 0-0 C/AG 75CM.	UNID	40	R\$: 5,83	R\$: 233,20
131	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG 75CM.	UNID	70	R\$: 5,83	R\$: 408,10
132	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AG 75CM.	UNID	70	R\$: 5,83	R\$: 408,10
133	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 3-0C/AG 75CM.	UNID	70	R\$: 5,83	R\$: 408,10
134	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 4-0 C/AG 75CM.	UNID	40	R\$: 5,83	R\$: 233,20
135	FIO DE NYLON Nº 0 C/AG 45CM.	UNID	70	R\$: 2,87	R\$: 200,90
136	FIO DE NYLON Nº 1-0 C/AG 45CM.	UNID	120	R\$: 2,87	R\$: 344,40
137	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/AG 45CM.	UNID	120	R\$: 2,87	R\$: 344,40





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

138	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/AG 45CM.	UNID	120	R\$: 2,87	R\$: 344,40
139	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/AG 45CM.	UNID	120	R\$: 2,87	R\$: 344,40
140	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº0, 75CM.	UNID	40	R\$: 15,19	R\$: 607,60
141	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº1, 75CM.	UNID	40	R\$: 15,19	R\$: 607,60
142	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº2-0, 75CM.	UNID	40	R\$: 15,19	R\$: 607,60
143	FIO VICRIL Nº0 COM AGULHA ,70CM.	UNID	70	R\$: 14,62	R\$: 1.023,40
144	FIO VICRIL Nº01, COM AGULHA, 70CM.	UNID	70	R\$: 14,62	R\$: 1.023,40
145	FIO VICRIL Nº2-0, COM AGULHA, 70CM.	UNID	120	R\$: 14,62	R\$: 1.754,40
146	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE.	UNID	70	R\$: 6,29	R\$: 440,30
147	FITA HOSPITALAR CREPE 19 MMX50M.	UNID	20	R\$: 5,43	R\$: 108,60
148	FIXADOR P/ RAIOS X GALÃO 5LITROS.	UNID	5	R\$: 284,80	R\$: 1.424,00
149	FORMOL 1L.	UNID	8	R\$: 108,56	R\$: 868,48
150	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G.	UNID	60	R\$: 2,29	R\$: 137,40
151	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG.	UNID	30	R\$: 2,62	R\$: 78,60
152	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M.	UNID	100	R\$: 2,29	R\$: 229,00
153	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG.	UNID	100	R\$: 2,62	R\$: 262,00
154	GAZES EM COMPRESSA P/ CIRURGIA (CAMPO OPERATÓRIO) 100% ALGODÃO 45CM.	UNID	800	R\$: 3,54	R\$: 2.832,00
155	GAZES EM COMPRESSA 9 FIOS POR CM² 7,5CM X 7,5 CM PACOTE C/ 500 UND.	PACOTE	30	R\$: 16,61	R\$: 498,30
156	GEL HIDROSSOLÚVEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, HIPOALÉRGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO 5000ML.	UNID	20	R\$: 44,15	R\$: 883,00
157	GLUTARALDEÍDO 2% PRONTO FRASCO COM 1000ML (GLUTARON 2%).	UNID	30	R\$: 44,07	R\$: 1.322,10
158	GORRO SANFONADO, BRANCO, DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO.	UNID	150	R\$: 13,77	R\$: 2.065,50
159	iodo + IODETO DE POTÁSSIO (COMPOSTO PARA TESTE DE SCHILLER CONTENDO SOLUÇÃO DE) (20 MG + 40 MG) /ML SOLUÇÃO DE IODO FRASCO COM.	UNID	7	R\$: 89,07	R\$: 623,49
160	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22.	UNID	1.000	R\$: 0,52	R\$: 520,00
161	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23.	UNID	800	R\$: 0,52	R\$: 416,00
162	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24.	UNID	800	R\$: 0,52	R\$: 416,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

163	LANCETAS PRODUTO PERFURANTE COMPOSTO DE UM CORPO DE POLIETILENO E UMA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL EM SUA PARTE DISTAL, CUJA ESTERELIDADE.	UNID	1.000	R\$: 0,17	R\$: 170,00
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 6,5 (ANTIGA Nº7).	UNID	200	R\$: 2,11	R\$: 422,00
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 7 (ANTIGA Nº7,5).	UNID	200	R\$: 2,11	R\$: 422,00
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 7,5 (ANTIGA Nº8).	UNID	200	R\$: 2,11	R\$: 422,00
167	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 8 (ANTIGA Nº8,5).	UNID	130	R\$: 2,11	R\$: 274,30
168	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO GRANDE G CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	80	R\$: 32,04	R\$: 2.563,20
169	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO MÉDIA M CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	100	R\$: 32,04	R\$: 3.204,00
170	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO PEQUENA P CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	150	R\$: 32,04	R\$: 4.806,00
171	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO PEQUENA-PEQUENA PP CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	70	R\$: 32,04	R\$: 2.242,80
172	MANGUEIRA PARA ASPIRADOR, MANGUEIRA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, LISA, DIMENSÕES 6,3 X 9,5 MM, COMP.0,40M.	UNID	5	R\$: 92,27	R\$: 461,35
173	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, BRANCA, TRIPLA, ATÓXICA.	UNID	800	R\$: 10,92	R\$: 8.736,00
174	MÁSCARA PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO.	UNID	30	R\$: 13,41	R\$: 402,30
175	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL.	UNID	30	R\$: 13,41	R\$: 402,30
176	MULTI-VIA C/ DUAS VIAS C/ CLAMP, TUBO FLEXIVÉL 18 CM, C/ CONECTOR LUER SLIP.	UNID	450	R\$: 1,07	R\$: 481,50
177	IODOPOLIVIDONA (POVIDINE DEGERMANTE) 1.000ML.	UNID	20	R\$: 42,72	R\$: 854,40
178	IODOPOLIVIDONA (POVIDINE TÓPICO) 1000 ML.	UNID	20	R\$: 40,35	R\$: 807,00
179	PRO PÉS, BRANCO, DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO.	UNID	1.500	R\$: 0,26	R\$: 390,00
180	REVELADOR PARA RAIOS X GALÃO COM 5LITROS.	UNID	5	R\$: 284,80	R\$: 1.424,00
181	SCALP Nº 19G, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM	UNID	650	R\$: 0,38	R\$: 247,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

	ÓXIDO DE ETILE.				
182	SCALP Nº 21G ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILEN.	UNID	800	R\$: 0,38	R\$: 304,00
183	SCALP Nº 23G ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILEN.	UNID	800	R\$: 0,38	R\$: 304,00
184	SCALP Nº 25G ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILEN.	UNID	800	R\$: 0,38	R\$: 304,00
185	SERINGA 10ML SEM AGULHA.	UNID	2.500	R\$: 0,48	R\$: 1.200,00
186	SERINGA 1ML SEM AGULHA.	UNID	800	R\$: 0,80	R\$: 640,00
187	SERINGA 20ML SEM AGULHA.	UNID	1.500	R\$: 0,73	R\$: 1.095,00
188	SERINGA 3ML SEM AGULHA.	UNID	1.500	R\$: 0,25	R\$: 375,00
189	SERINGA 5ML SEM AGULHA.	UNID	1.500	R\$: 0,26	R\$: 390,00
190	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML.	UNID	1.500	R\$: 0,38	R\$: 570,00
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10.	UNID	90	R\$: 1,33	R\$: 119,70
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12.	UNID	90	R\$: 1,45	R\$: 130,50
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14.	UNID	110	R\$: 1,52	R\$: 167,20
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16.	UNID	110	R\$: 1,76	R\$: 193,60
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6.	UNID	110	R\$: 1,19	R\$: 130,90
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8.	UNID	110	R\$: 1,23	R\$: 135,30
197	SONDA DE FOLEY Nº 10.	UNID	110	R\$: 5,46	R\$: 600,60
198	SONDA DE FOLEY Nº 12.	UNID	110	R\$: 5,46	R\$: 600,60
199	SONDA DE FOLEY Nº 14.	UNID	110	R\$: 5,46	R\$: 600,60
200	SONDA DE FOLEY Nº 16.	UNID	110	R\$: 5,46	R\$: 600,60
201	SONDA DE FOLEY Nº 18.	UNID	110	R\$: 5,46	R\$: 600,60
202	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5.	UNID	30	R\$: 5,58	R\$: 167,40
203	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5.	UNID	30	R\$: 5,58	R\$: 167,40
204	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5.	UNID	30	R\$: 5,58	R\$: 167,40
205	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5.	UNID	50	R\$: 5,58	R\$: 279,00
206	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5.	UNID	40	R\$: 5,58	R\$: 223,20
207	SONDA ENTERAL C/ FIO GUIA.	UNID	30	R\$: 5,58	R\$: 167,40
208	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20.	UNID	50	R\$: 2,18	R\$: 109,00
209	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10.	UNID	50	R\$: 1,33	R\$: 66,50
210	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12.	UNID	50	R\$: 1,45	R\$: 72,50
211	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14.	UNID	80	R\$: 1,52	R\$: 121,60
212	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16.	UNID	80	R\$: 1,68	R\$: 134,40
213	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18.	UNID	80	R\$: 1,92	R\$: 153,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

214	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18.	UNID	120	R\$: 1,28	R\$: 153,60
215	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10.	UNID	80	R\$: 1,07	R\$: 85,60
216	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12.	UNID	80	R\$: 1,09	R\$: 87,20
217	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14.	UNID	130	R\$: 1,11	R\$: 144,30
218	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16.	UNID	130	R\$: 1,26	R\$: 163,80
219	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 20.	UNID	40	R\$: 1,52	R\$: 60,80
220	TERMÔMETRO DIGITAL.	UNID	15	R\$: 22,79	R\$: 341,85
221	TERMOMÊTRO DIGITAL PARA GELADEIRA, MEDIDA PRODUTO 60X39X16MM, COMP DO CABO 50CM, FAIXA DE MEDIÇÃO 50°C A + 70°C, PRECISÃO +/- 1°C PARA ESCALA -20°C A + 50°C A +/- 2 NAS OUTRAS TEMPERATURA.	UNID	4	R\$: 131,01	R\$: 524,04
222	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR.	UNID	750	R\$: 2,18	R\$: 1.635,00
223	TUBO OROTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO.	UNID	20	R\$: 5,58	R\$: 111,60
224	TUBO OROTRAQUEAL TUBO OROTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO.	UNID	20	R\$: 5,58	R\$: 111,60
225	TUBO OROTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO.	UNID	25	R\$: 5,58	R\$: 139,50
226	TUBO OROTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO.	UNID	25	R\$: 5,58	R\$: 139,50
227	TUBO OROTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO.	UNID	25	R\$: 5,58	R\$: 139,50
228	TUBO OROTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO.	UNID	70	R\$: 5,58	R\$: 390,60
229	TUBO OROTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO.	UNID	100	R\$: 5,58	R\$: 558,00
230	TUBO OROTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO.	UNID	90	R\$: 5,58	R\$: 502,20
231	TUBO OROTRAQUEAL 8,5 COM BALÃO.	UNID	90	R\$: 5,58	R\$: 502,20
232	TUBO OROTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO.	UNID	25	R\$: 5,58	R\$: 139,50
233	TUBO OROTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO.	UNID	25	R\$: 5,58	R\$: 139,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 402.763,86</b>
<b>Quatrocentos e dois mil setecentos sessenta e três reais oitenta e seis centavos.</b>					

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos insumos, medicamentos e outros para atender: Pacientes Carentes, Manter Postos de Saúde.

### 4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 02 (dois) dias para retirar a Nota de Empenho,

4.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho,

4.3. Os insumos e medicamentos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado, no endereço: Av: Presidente José Sarney s/n Centro Hospital Sitionovense, ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

no local indicado pelo setor solicitante. A entrega do material deverá ser feita de acordo com o Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

**5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a) Os insumos e medicamentos deverão ser entregues integralmente, acompanhado de Nota Fiscal, em dias úteis das 08:00 às 13:00 horas

b) Para a comprovação do recebimento dos materiais e medicamentos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

c) A previsão para pagamentos será de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, uma vez observado que os medicamentos estão de acordo as condições estabelecidas.

**6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com este Termo de Referência.

6.2. A empresa vencedora do item deverá entregar os medicamentos que atenda, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência.

6.3. Garantir que os insumos e medicamentos serão entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na proposta deverão conter especificações detalhadas dos medicamentos proposto, fazendo constar a garantia da qualidade dos medicamentos.

**7. DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá dar plena garantia da qualidade os insumos e medicamentos, e que estes após a entrega, possuam validade mínima de até 12 Meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela prestação dos serviços recebidos.

Fornecer à **CONTRATADA** dados suficientes para a configuração dos serviços solicitados.

**DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) A entrega dos medicamentos solicitados, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência;

b) Dar plena garantia e qualidade dos insumos e medicamentos, e que este após a entrega, possua validade mínima de 12 meses.

**9. PRAZO DE ENTREGA**

Prazo de entrega máximo será de 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018  
ANEXO II- CREDENCIAMENTO  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**: Através do presente, **credencia** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida em Cartório como pessoa Física)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal  
(firma reconhecida em Cartório como pessoa Jurídica)

**Observações:**

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma em Cartório** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018  
ANEXO III- DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO  
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)**

**OBS.:- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Maio de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\***Ressalva:** empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018** que:

- ✓ Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- ✓ Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----  
-----, por seu representante legal, o (a) Sr. (a) portador(a) da CI nº. \_\_\_\_\_ CPF  
nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no 1º da Lei complementar sob  
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar  
123/2006.

..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)**

**OBS.:- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018**

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS  
(MODELO)**

A empresa-----, CNPJ Nº. -----, sediada na  
Rua -----, nº. -----, bairro, -----, CEP-----  
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Aceita todas as disposições editalícias e que, se vencedora, executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

----- – MA., ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)**

**OBS: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –  
DOCUMENTAÇÃO.**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**ANEXO VII - A**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º.020/2018

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da PREFEITURA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da PREFEITURA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS  
(MODELO)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C), AMPOLA DE 5ML.	UNID	4.000	R\$: 1,33	R\$: 5.320,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIM) AMPOLA DE 5ML.	UNID	500	R\$: 9,62	R\$: 4.810,00
3	AMINOFILINA 24MG /1ML AMPOLAS DE 10ML.	UNID	250	R\$: 1,62	R\$: 405,00
4	AMPICILINA 1000MG FRASCO-AMPOLA +DILUENTE.	UNID	500	R\$: 8,69	R\$: 4.345,00
5	AMPICILINA 500MG FRASCO-AMPOLA +DILUENTE.	UNID	500	R\$: 5,49	R\$: 2.745,00
6	ATROPINA, SULFATO 0,25MG /ML AMPOLA DE 1ML.	UNID	250	R\$: 0,70	R\$: 175,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	UNID	600	R\$: 19,23	R\$: 11.538,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	UNID	600	R\$: 14,50	R\$: 8.700,00
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO.	UNID	60	R\$: 23,29	R\$: 1.397,40
10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	UNID	600	R\$: 13,04	R\$: 7.824,00
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE	UNID	60	R\$: 2,26	R\$: 135,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

	IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE FRASCO COM 20ML.				
12	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 8% (NEOCAÍNA PESADA) 0,5%/ML, FRASCO-AMPOLA DE 4ML.	UNID	250	R\$: 19,97	R\$: 4.992,50
13	CÁLCIO, GLICONATO DE 10% AMPOLA DE 10ML.	UNID	250	R\$: 2,26	R\$: 565,00
14	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE.	UNID	1.500	R\$: 6,24	R\$: 9.360,00
15	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA + DILUENTE ENDOVENOSA.	UNID	1.000	R\$: 2,71	R\$: 2.710,00
16	CLORANFENICOL FRASCO AMPOLA 1G INJETÁVEL COM DILUENTE 5 ML.	UNID	300	R\$: 5,77	R\$: 1.731,00
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA).	UNID	1.500	R\$: 5,58	R\$: 8.370,00
18	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO.	UNID	500	R\$: 0,55	R\$: 275,00
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML.	UNID	200	R\$: 3,82	R\$: 764,00
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	UNID	100	R\$: 11,64	R\$: 1.164,00
21	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA COM 30 GRAMAS.	UNID	80	R\$: 4,53	R\$: 362,40
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	UNID	1.500	R\$: 0,75	R\$: 1.125,00
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	UNID	800	R\$: 3,22	R\$: 2.576,00
24	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	UNID	2.000	R\$: 1,23	R\$: 2.460,00
25	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML.	UNID	200	R\$: 5,45	R\$: 1.090,00
26	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4ML.	UNID	80	R\$: 6,27	R\$: 501,60
27	COMPLEXO B, AMPOLA DE 2ML.	UNID	1.500	R\$: 1,49	R\$: 2.235,00
28	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML (DESLANOL).	UNID	80	R\$: 3,00	R\$: 240,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

29	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA DE 3ML.	UNID	3.000	R\$: 1,23	R\$: 3.690,00
30	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA,CLORIDRATO (DRAMIM B6 INJ. 50MG+50MG/ML) AMPOLA DE 1ML.	UNID	400	R\$: 2,84	R\$: 1.136,00
31	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR COM 10 ML (SIMETICONA).	UNID	250	R\$: 0,72	R\$: 180,00
32	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML.	UNID	3.000	R\$: 1,05	R\$: 3.150,00
33	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML (ERGOTRATE), AMPOLA DE 1ML.	UNID	400	R\$: 2,74	R\$: 1.096,00
34	ESCOPALAMINA, BUTILBROMETO (BUSCOPAN SIMPLES) 20MG/ML, AMPOLAS DE 1ML.	UNID	400	R\$: 2,10	R\$: 840,00
35	ESCOPALAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO), AMPOLAS DE 5ML.	UNID	1.500	R\$: 2,68	R\$: 4.020,00
36	ETILEFRINA, CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML.	UNID	300	R\$: 2,18	R\$: 654,00
37	FENOTEROL GOTAS PARA INALAÇÃO PARA AEROSSOL.	UNID	50	R\$: 5,20	R\$: 260,00
38	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,5ML.	UNID	1.500	R\$: 1,26	R\$: 1.890,00
39	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+FOSFATO DE SÓDIO BIBASICO 60MG/ML (PHOSFOENEMA FRASCO COM 130ML.	UNID	50	R\$: 16,02	R\$: 801,00
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	UNID	500	R\$: 0,93	R\$: 465,00
41	GENTAMICINA SULFATO 20MG/1ML AMPOLA COM 1ML.	UNID	300	R\$: 2,74	R\$: 822,00
42	GENTAMICINA SULFATO 40MG/1ML AMPOLA COM 1ML.	UNID	300	R\$: 1,80	R\$: 540,00
43	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA COM 2ML.	UNID	400	R\$: 2,23	R\$: 892,00
44	GLICOSE 50 MG/ML - 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 500ML.	UNID	800	R\$: 5,75	R\$: 4.600,00
45	GLICOSE 500 MG/ML - 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	UNID	1.000	R\$: 0,48	R\$: 480,00
46	HEPARINA 5000 UI/0,25ML, FRASCO AMPOLA DE 5ML.	UNID	80	R\$: 15,78	R\$: 1.262,40
47	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML	UNID	130	R\$: 9,42	R\$: 1.224,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

	INJ.AMPOLA COM 1ML.				
48	HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO-AMPOLA 2,5 ML.	UNID	600	R\$: 4,87	R\$: 2.922,00
49	HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO-AMPOLA 3 ML.	UNID	600	R\$: 10,10	R\$: 6.060,00
50	ISSOSSOBIDA, DINITRATO 5MG COMP. SUBLING.	UNID	300	R\$: 0,38	R\$: 114,00
51	MAGNÉSIO, SULFATO 50% AMPOLA C/10ML.	UNID	200	R\$: 5,97	R\$: 1.194,00
52	MAGNÉSIO, SULFATO 10% AMPOLA C/10ML.	UNID	200	R\$: 1,40	R\$: 280,00
53	METRONIDAZOL 5% INJ. FRASCO DE 100ML.	UNID	250	R\$: 4,86	R\$: 1.215,00
54	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	UNID	300	R\$: 0,59	R\$: 177,00
55	NITROFURAL POMADA POTE COM 500G.	UNID	20	R\$: 14,69	R\$: 293,80
56	ÓLEO MINERAL ÓLEO FRASCO COM 100ML (PETROLATO).	UNID	70	R\$: 4,34	R\$: 303,80
57	OMEPRAZOL 40MG IV INJETAVEL +DILUENTE DE 10ML.	UNID	70	R\$: 16,28	R\$: 1.139,60
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO (NAUSEDRON) 4MG/ 2ML AMPOLA DE 2 ML.	UNID	170	R\$: 2,55	R\$: 433,50
59	OXACILINA SÓDICA 500 MG /3ML FRASCO-AMPOLA + DILUENTE.	UNID	300	R\$: 5,90	R\$: 1.770,00
60	OCITOCINA 5UI/ML (OCITOCINA 5UI/ML), AMPOLA 1ML.	UNID	500	R\$: 2,34	R\$: 1.170,00
61	PIRACETAM (NOOTROPIL )200MG/ML AMPOLA COM 5ML.	UNID	100	R\$: 3,48	R\$: 348,00
62	POTÁSSIO, CLORETO 10%, AMPOLA DE 10ML.	UNID	160	R\$: 0,49	R\$: 78,40
63	SÓDIO, CLORETO 10%, AMPOLA DE 10ML.	UNID	170	R\$: 0,38	R\$: 64,60
64	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML.	UNID	500	R\$: 5,92	R\$: 2.960,00
65	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML.	UNID	100	R\$: 10,39	R\$: 1.039,00
66	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML.	UNID	250	R\$: 6,28	R\$: 1.570,00
67	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML.	UNID	200	R\$: 5,42	R\$: 1.084,00
68	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE COM 400GRAMA.	UNID	35	R\$: 49,92	R\$: 1.747,20
69	VITAMINA K 10MG/ML CX COM 5 AMPOLA DE 1ML (FITOMENADIONA).	UNID	250	R\$: 2,32	R\$: 580,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

70	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCATÁVEL DE MADEIRA 15CM CONVENCIONAL.	UNID	2.000	R\$: 6,29	R\$: 12.580,00
71	ÁGUA DESTILADA COM 1L.	UNID	80	R\$: 9,73	R\$: 778,40
72	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME COM 1L (PEROXIDO DE HIDROGENIO).	UNID	10	R\$: 10,77	R\$: 107,70
73	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10 ML.	UNID	1.500	R\$: 0,31	R\$: 465,00
74	AGULHA 13X4,5CM.	UNID	4.000	R\$: 0,12	R\$: 480,00
75	AGULHA 25X7CM.	UNID	6.000	R\$: 0,12	R\$: 720,00
76	AGULHA 25X8CM.	UNID	6.000	R\$: 0,12	R\$: 720,00
77	AGULHA 40X12CM.	UNID	3.000	R\$: 0,14	R\$: 420,00
78	AGULHA DE RAQUI BD Nº 25 (MARCA UNISIS).	UNID	40	R\$: 17,65	R\$: 706,00
79	AGULHA DE RAQUI BD Nº 26.	UNID	40	R\$: 17,44	R\$: 697,60
80	AGULHA DE RAQUI BD Nº 27.	UNID	40	R\$: 23,32	R\$: 932,80
81	ÁLCOOL ETÍLICO 0,7 GEL - FN FRASCO COM 500 GRAMA.	UNID	60	R\$: 13,77	R\$: 826,20
82	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML.	UNID	100	R\$: 8,55	R\$: 855,00
83	ÁLCOOL IODADO SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML.	UNID	70	R\$: 21,48	R\$: 1.503,60
84	ALGODÃO 500G.	UNID	40	R\$: 16,61	R\$: 664,40
85	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) ,FIXAÇÃO EM VELCRO, PRESILHA AJUSTÁVEL,BRAÇADEIRA 520MM COMPX140MM LARG.	UNID	5	R\$: 132,91	R\$: 664,55
86	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M.	UNID	400	R\$: 1,49	R\$: 596,00
87	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M.	UNID	400	R\$: 2,14	R\$: 856,00
88	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M.	UNID	200	R\$: 2,86	R\$: 572,00
89	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE PARA 2000 ML COM DISPOSITICO ANTI-REFLUXO.	UNID	120	R\$: 6,95	R\$: 834,00
90	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL 50MM.	UNID	120	R\$: 0,85	R\$: 102,00
91	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 1 70MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
92	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 2 80MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
93	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 4 100 MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
94	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 0 60MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

95	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 00 50MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
96	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 3 90 MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
97	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 5 110MM.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
98	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 7.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
99	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 6.	UNID	10	R\$: 3,31	R\$: 33,10
100	CATETER INTRAVENOSO Nº 16.	UNID	10	R\$: 1,13	R\$: 11,30
101	CATETER INTRAVENOSO Nº 18.	UNID	15	R\$: 1,13	R\$: 16,95
102	CATETER INTRAVENOSO Nº 20.	UNID	15	R\$: 1,13	R\$: 16,95
103	CATETER INTRAVENOSO Nº 22.	UNID	15	R\$: 1,13	R\$: 16,95
104	CATETER INTRAVENOSO Nº 24.	UNID	15	R\$: 1,13	R\$: 16,95
105	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO P/ RN.	UNID	15	R\$: 2,84	R\$: 42,60
106	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.	UNID	120	R\$: 1,54	R\$: 184,80
107	CLAMP UMBILICAL PLÁSTICO, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIR.	UNID	190	R\$: 1,57	R\$: 298,30
108	COLETOR UNIVERSAL (URINA) ESTÉRIL DE 50 ML.	UNID	1.100	R\$: 0,71	R\$: 781,00
109	DESCARTEX C/CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UNID	75	R\$: 7,93	R\$: 594,75
110	EQUIPO MICROGOTAS COM EJETOR LATERAL.	UNID	300	R\$: 2,56	R\$: 768,00
111	EQUIPO PARA SANGUE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO).	UNID	75	R\$: 4,61	R\$: 345,75
112	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL 150 CM.	UNID	400	R\$: 2,37	R\$: 948,00
113	ESPARADRAPO 10CMX4,5M G.	UNID	80	R\$: 11,39	R\$: 911,20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

114	ESTETOSCÓPIO, BAIXO PESO, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, DISPONÍVEL EM 3 VERSÕES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.TUBO MOLDADO EM PVC DE.	UNID	5	R\$: 185,12	R\$: 925,60
115	EXTENSÃO LÁTEX (GARROTE) 50CM.	UNID	10	R\$: 6,77	R\$: 67,70
116	FILME PARA RAIOS X 24X30.	UNID	100	R\$: 324,67	R\$: 32.467,00
117	FILME PARA RAIOS X 30X40.	UNID	100	R\$: 541,12	R\$: 54.112,00
118	FILME PARA RAIOS X 35X43.	UNID	100	R\$: 678,77	R\$: 67.877,00
119	FILME PARA ULTRASOM UPP - 110S 110MMX 20M TIPO NORMAL PARA.	UNID	10	R\$: 234,96	R\$: 2.349,60
120	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM.	UNID	80	R\$: 3,21	R\$: 256,80
121	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0 S/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM.	UNID	130	R\$: 3,21	R\$: 417,30
122	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 1 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM.	UNID	80	R\$: 3,21	R\$: 256,80
123	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM.	UNID	130	R\$: 3,21	R\$: 417,30
124	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 3 C/ AGULHA ESTÉRIL 75 CM.	UNID	130	R\$: 3,21	R\$: 417,30
125	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 0 C/AG 90CM.	UNID	40	R\$: 5,84	R\$: 233,60
126	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 1.0 C/ AG ALONG.1,5 CIRC 5,0CM 75 CM.	UNID	70	R\$: 5,84	R\$: 408,80
127	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 2.0 C/AG 75CM.	UNID	70	R\$: 5,83	R\$: 408,10
128	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 3.0 C/AG 75CM.	UNID	70	R\$: 5,83	R\$: 408,10
129	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 4.0 C/AG 75CM.	UNID	40	R\$: 5,83	R\$: 233,20
130	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 0-0 C/AG 75CM.	UNID	40	R\$: 5,83	R\$: 233,20
131	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG 75CM.	UNID	70	R\$: 5,83	R\$: 408,10
132	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AG 75CM.	UNID	70	R\$: 5,83	R\$: 408,10
133	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 3-0C/AG 75CM.	UNID	70	R\$: 5,83	R\$: 408,10
134	FIO CAT-GUT SIMPLES Nº 4-0 C/AG 75CM.	UNID	40	R\$: 5,83	R\$: 233,20
135	FIO DE NYLON Nº 0 C/AG 45CM.	UNID	70	R\$: 2,87	R\$: 200,90



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

136	FIO DE NYLON Nº 1-0 C/AG 45CM.	UNID	120	R\$: 2,87	R\$: 344,40
137	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/AG 45CM.	UNID	120	R\$: 2,87	R\$: 344,40
138	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/AG 45CM.	UNID	120	R\$: 2,87	R\$: 344,40
139	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/AG 45CM.	UNID	120	R\$: 2,87	R\$: 344,40
140	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº0, 75CM.	UNID	40	R\$: 15,19	R\$: 607,60
141	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº1, 75CM.	UNID	40	R\$: 15,19	R\$: 607,60
142	FIO PROLIPROPILENO/PROLENE Nº2-0, 75CM.	UNID	40	R\$: 15,19	R\$: 607,60
143	FIO VICRIL Nº0 COM AGULHA ,70CM.	UNID	70	R\$: 14,62	R\$: 1.023,40
144	FIO VICRIL Nº01, COM AGULHA, 70CM.	UNID	70	R\$: 14,62	R\$: 1.023,40
145	FIO VICRIL Nº2-0, COM AGULHA, 70CM.	UNID	120	R\$: 14,62	R\$: 1.754,40
146	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE.	UNID	70	R\$: 6,29	R\$: 440,30
147	FITA HOSPITALAR CREPE 19 MMX50M.	UNID	20	R\$: 5,43	R\$: 108,60
148	FIXADOR P/ RAIOS X GALÃO 5LITROS.	UNID	5	R\$: 284,80	R\$: 1.424,00
149	FORMOL 1L.	UNID	8	R\$: 108,56	R\$: 868,48
150	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G.	UNID	60	R\$: 2,29	R\$: 137,40
151	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG.	UNID	30	R\$: 2,62	R\$: 78,60
152	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M.	UNID	100	R\$: 2,29	R\$: 229,00
153	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG.	UNID	100	R\$: 2,62	R\$: 262,00
154	GAZES EM COMPRESSA P/ CIRURGIA (CAMPO OPERATÓRIO) 100% ALGODÃO 45CM.	UNID	800	R\$: 3,54	R\$: 2.832,00
155	GAZES EM COMPRESSA 9 FIOS POR CM² 7,5CM X 7,5 CM PACOTE C/ 500 UND.	PACOTE	30	R\$: 16,61	R\$: 498,30
156	GEL HIDROSSOLÚVEL PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA, HIPOALÉRGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO 5000ML.	UNID	20	R\$: 44,15	R\$: 883,00
157	GLUTARALDEÍDO 2% PRONTO FRASCO COM 1000ML (GLUTARON 2%).	UNID	30	R\$: 44,07	R\$: 1.322,10
158	GORRO SANFONADO, BRANCO, DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO.	UNID	150	R\$: 13,77	R\$: 2.065,50
159	iodo + IODETO DE POTÁSSIO (COMPOSTO PARA TESTE DE SCHILLER CONTENDO SOLUÇÃO DE) (20 MG + 40 MG) /ML SOLUÇÃO DE IODO FRASCO COM.	UNID	7	R\$: 89,07	R\$: 623,49
160	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22.	UNID	1.000	R\$: 0,52	R\$: 520,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

161	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23.	UNID	800	R\$: 0,52	R\$: 416,00
162	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24.	UNID	800	R\$: 0,52	R\$: 416,00
163	LANCETAS PRODUTO PERFURANTE COMPOSTO DE UM CORPO DE POLIETILENO E UMA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL EM SUA PARTE DISTAL, CUJA ESTERELIDADE.	UNID	1.000	R\$: 0,17	R\$: 170,00
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 6,5 (ANTIGA Nº7).	UNID	200	R\$: 2,11	R\$: 422,00
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 7 (ANTIGA Nº7,5).	UNID	200	R\$: 2,11	R\$: 422,00
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 7,5 (ANTIGA Nº8).	UNID	200	R\$: 2,11	R\$: 422,00
167	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALGEM COM 1 PAR Nº 8 (ANTIGA Nº8,5).	UNID	130	R\$: 2,11	R\$: 274,30
168	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO GRANDE G CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	80	R\$: 32,04	R\$: 2.563,20
169	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO MÉDIA M CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	100	R\$: 32,04	R\$: 3.204,00
170	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO PEQUENA P CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	150	R\$: 32,04	R\$: 4.806,00
171	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO PEQUENA-PEQUENA PP CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	70	R\$: 32,04	R\$: 2.242,80
172	MANGUEIRA PARA ASPIRADOR, MANGUEIRA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, LISA, DIMENSÕES 6,3 X 9,5 MM, COMP.0,40M.	UNID	5	R\$: 92,27	R\$: 461,35
173	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, BRANCA, TRIPLA, ATÓXICA.	UNID	800	R\$: 10,92	R\$: 8.736,00
174	MÁSCARA PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO.	UNID	30	R\$: 13,41	R\$: 402,30
175	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL.	UNID	30	R\$: 13,41	R\$: 402,30
176	MULTI-VIA C/ DUAS VIAS C/ CLAMP, TUBO FLEXIVÉL 18 CM, C/ CONECTOR LUER SLIP.	UNID	450	R\$: 1,07	R\$: 481,50
177	IODOPOLIVIDONA (POVIDINE DEGERMANTE) 1.000ML.	UNID	20	R\$: 42,72	R\$: 854,40
178	IODOPOLIVIDONA (POVIDINE TÓPICO) 1000 ML.	UNID	20	R\$: 40,35	R\$: 807,00
179	PRO PÉS, BRANCO, DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO.	UNID	1.500	R\$: 0,26	R\$: 390,00
180	REVELADOR PARA RAIOS X GALÃO COM 5LITROS.	UNID	5	R\$: 284,80	R\$: 1.424,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

181	SCALP Nº 19G, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILE.	UNID	650	R\$: 0,38	R\$: 247,00
182	SCALP Nº 21G ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILEN.	UNID	800	R\$: 0,38	R\$: 304,00
183	SCALP Nº 23G ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILEN.	UNID	800	R\$: 0,38	R\$: 304,00
184	SCALP Nº 25G ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILEN.	UNID	800	R\$: 0,38	R\$: 304,00
185	SERINGA 10ML SEM AGULHA.	UNID	2.500	R\$: 0,48	R\$: 1.200,00
186	SERINGA 1ML SEM AGULHA.	UNID	800	R\$: 0,80	R\$: 640,00
187	SERINGA 20ML SEM AGULHA.	UNID	1.500	R\$: 0,73	R\$: 1.095,00
188	SERINGA 3ML SEM AGULHA.	UNID	1.500	R\$: 0,25	R\$: 375,00
189	SERINGA 5ML SEM AGULHA.	UNID	1.500	R\$: 0,26	R\$: 390,00
190	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML.	UNID	1.500	R\$: 0,38	R\$: 570,00
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10.	UNID	90	R\$: 1,33	R\$: 119,70
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12.	UNID	90	R\$: 1,45	R\$: 130,50
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14.	UNID	110	R\$: 1,52	R\$: 167,20
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16.	UNID	110	R\$: 1,76	R\$: 193,60
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6.	UNID	110	R\$: 1,19	R\$: 130,90
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8.	UNID	110	R\$: 1,23	R\$: 135,30
197	SONDA DE FOLEY Nº 10.	UNID	110	R\$: 5,46	R\$: 600,60
198	SONDA DE FOLEY Nº 12.	UNID	110	R\$: 5,46	R\$: 600,60
199	SONDA DE FOLEY Nº 14.	UNID	110	R\$: 5,46	R\$: 600,60
200	SONDA DE FOLEY Nº 16.	UNID	110	R\$: 5,46	R\$: 600,60
201	SONDA DE FOLEY Nº 18.	UNID	110	R\$: 5,46	R\$: 600,60
202	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5.	UNID	30	R\$: 5,58	R\$: 167,40
203	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5.	UNID	30	R\$: 5,58	R\$: 167,40
204	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5.	UNID	30	R\$: 5,58	R\$: 167,40
205	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5.	UNID	50	R\$: 5,58	R\$: 279,00
206	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5.	UNID	40	R\$: 5,58	R\$: 223,20
207	SONDA ENTERAL C/ FIO GUIA.	UNID	30	R\$: 5,58	R\$: 167,40
208	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20.	UNID	50	R\$: 2,18	R\$: 109,00
209	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10.	UNID	50	R\$: 1,33	R\$: 66,50
210	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12.	UNID	50	R\$: 1,45	R\$: 72,50
211	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14.	UNID	80	R\$: 1,52	R\$: 121,60
212	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16.	UNID	80	R\$: 1,68	R\$: 134,40





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

213	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18.	UNID	80	R\$: 1,92	R\$: 153,60
214	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18.	UNID	120	R\$: 1,28	R\$: 153,60
215	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10.	UNID	80	R\$: 1,07	R\$: 85,60
216	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12.	UNID	80	R\$: 1,09	R\$: 87,20
217	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14.	UNID	130	R\$: 1,11	R\$: 144,30
218	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16.	UNID	130	R\$: 1,26	R\$: 163,80
219	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 20.	UNID	40	R\$: 1,52	R\$: 60,80
220	TERMÔMETRO DIGITAL.	UNID	15	R\$: 22,79	R\$: 341,85
221	TERMOMÊTRO DIGITAL PARA GELADEIRA, MEDIDA PRODUTO 60X39X16MM, COMP DO CABO 50CM, FAIXA DE MEDIÇÃO 50°C A + 70°C, PRECISÃO +/- 1°C PARA ESCALA -20°C A + 50°C A +/- 2 NAS OUTRAS TEMPERATURA.	UNID	4	R\$: 131,01	R\$: 524,04
222	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR.	UNID	750	R\$: 2,18	R\$: 1.635,00
223	TUBO OROTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO.	UNID	20	R\$: 5,58	R\$: 111,60
224	TUBO OROTRAQUEAL TUBO OROTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO.	UNID	20	R\$: 5,58	R\$: 111,60
225	TUBO OROTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO.	UNID	25	R\$: 5,58	R\$: 139,50
226	TUBO OROTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO.	UNID	25	R\$: 5,58	R\$: 139,50
227	TUBO OROTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO.	UNID	25	R\$: 5,58	R\$: 139,50
228	TUBO OROTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO.	UNID	70	R\$: 5,58	R\$: 390,60
229	TUBO OROTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO.	UNID	100	R\$: 5,58	R\$: 558,00
230	TUBO OROTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO.	UNID	90	R\$: 5,58	R\$: 502,20
231	TUBO OROTRAQUEAL 8,5 COM BALÃO.	UNID	90	R\$: 5,58	R\$: 502,20
232	TUBO OROTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO.	UNID	25	R\$: 5,58	R\$: 139,50
233	TUBO OROTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO.	UNID	25	R\$: 5,58	R\$: 139,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 402.763,86</b>
<b>Quatrocentos e dois mil setecentos sessenta e três reais oitenta e seis centavos.</b>					

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_ ;  
c) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
d) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_ ;  
e) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
f) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
g) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_ .



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias),  
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

ANEXO IX -

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, Avenida Presidente José Sarney s/n centro, através do Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.230.086/0001-65, neste ato representado pelo Gestor Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e pela empresa \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, IDENTIDADE \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PROCESSO nº 348/2018**, devidamente homologado e adjudicado, **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002. Contratar empresas para fornecimento de insumos, medicamentos e outros para Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços fo(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO (ESPÉCIE/MARCA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade do contrato**

a) O prazo de validade dos preços contratados será de até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de sua publicação.

**1.2. Local, Prazo de entrega.**

a) Os Materiais e produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado, no endereço: Av: Presidente José Sarney s/n centro no Hospital Sitionovense, ou no local indicado pelo setor solicitante, de acordo com a proposta de preços e Nota de Empenho;

b) O prazo de entrega máximo será de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**1.3. Condições para entrega**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

a) O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 03 (três) dias para retirar a Nota de Empenho,

**1.4. Condições de Pagamento**

a) A previsão para pagamentos será de até 30(trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, uma vez observado que os medicamentos estão de acordo as condições estabelecidas.

**1.5. Das Assinaturas**

Assina o presente contrato do PREGÃO PRESENCIAL, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado, juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o Contratante do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_ de 2018.

---

**Representante(s) da(s) Empresa(s) vencedora(s)**

---

**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

---

**Órgão Contratante do Contrato**  
**Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA**